

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI N. 896/2013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no “Orçamento Programa do Corrente Exercício” um crédito Adicional Especial, no valor de R\$. 81.000,00 (oitenta e um mil reais), com os seguintes desdobramentos:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA.

UNIDADE: 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função – 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função – 542 - Controle Ambiental

Programa – 0002 - ADMINISTRANDO NO CAMINHO CERTO

Fonte de Recursos: 51 FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.0002.2040 - MANUTENÇÃO DA SMMAT

31.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

33.90.14.00 - Diárias R\$ 3.000,00

33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da presente propositura, será utilizado como recursos o constante do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, Lei 4.320/64, anulação das dotações abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 009 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

22.661.0010.2028 – Gestão das Atividades da SEMDES

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 21.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 24 de junho de 2013.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal